



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

005

LIVRO DE DECRETOS

= D E C R E T O N.º 2.948 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA TAXA RODOVIÁRIA.

O Senhor **ARTHUR BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

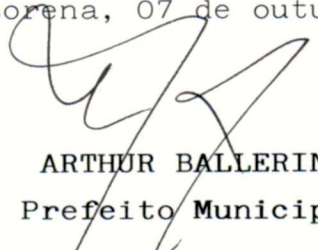
Artigo 1º - Na forma do disposto no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 798, de 09 de julho de 1970, a Taxa Rodoviária cobrada pela Prefeitura Municipal das Empresas Transportadoras de Passageiros, para operar na Estação Rodoviária de Lorena, fica alterada, obedecendo o seguinte critério:

DISTÂNCIA DE LORENA

De	1	a	40km	Cr\$	52,91
De	40	a	80km	Cr\$	88,21
Mais	de	80km	Cr\$	103,80	

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 10 de outubro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 07 de outubro de 1991.


ARTHUR BALLERINI
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 07 de outubro de 1991.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Diretor Administrativo